



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 577B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5790, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Substituí membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a solicitação no Ofício nº 177/2020, de 28 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora THAÍS DUARTE CONCEIÇÃO no cargo de membro suplente em substituição a Débora Raquel dos Santos, representando o Grupo Mulheres em Ação, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 31 de agosto de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5791, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga as medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID19 fixadas no Decreto n. 5719, de 3 de julho de 2020, e dá outras providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020, e n. 10.292, de 25 de março de 2020; CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde; CONSIDERANDO a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19); CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Sistema Municipal de Saúde, declarada pelo Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, CONSIDERANDO o estágio atual do isolamento social e a quantidade de casos confirmado na cidade de Mossoró e no Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO o Memorando n. 123/2020-SME/GS, de 24 de agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, DECRETA:

Art. 1º - As aulas da rede municipal de ensino, nas escolas e nas unidades de educação infantil, referidas no inciso IV do art. 4º do Decreto n. 5.623, de 17 de março de 2020, e no Decreto 5719, de 3 de julho de 2020, ficam suspensas até ulterior deliberação. Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Secretaria Municipal de Saúde, elaborará plano de retomada das aulas e proporá data oportuna para sua implementação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 31 de agosto de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SME
PROCESSO Nº 019/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Mossoró - RN, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, resolve ACATAR o parecer jurídico com base

nos seus próprios argumentos, a fim de REVOGAR o procedimento licitatório supracitado, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019-SME, cujo objeto é o Registro de Preço, para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, e assistência técnica para os veículos e ônibus Escolares, pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação - SME deste município, compreendendo: mecânica em geral, elétrica - eletricidade, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, ar condicionado, tapçaria e pintura, caixa de câmbio e outros fins, com fornecimento de peças genuínas e ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, assim como assistência de socorro mecânico e de reboque/guinchamento de veículos 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Mossoró-RN, 01 de setembro de 2020.

Rosalba Ciarlini Rosado.
Prefeita

**RETIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 177/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 - SEIMURB**

ONDE SE LÊ: Data da Assinatura do contrato: 24.07.2020.
LEIA-SE: Data da Assinatura do contrato: 20.07.2020.
JOM 571 A - PAG. 3, de 22 de julho de 2020 ANO XII.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2020 - SMS
PROCESSO Nº. 219/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 073 de 27 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município, na mesma data, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15 de setembro de 2020, às 08h01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço POR ITEM, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Alcool em Gel Hidratado 70º e Alcool Etilico 70º, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br Mossoró-RN, em 01 de setembro de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA
VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ (MF) 07.605.255/0001-27
Rua Moisés Gurgel, nº 92, Centro - Janduis/RN,
CEP 59690-000.**

A empresa VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ (MF) 07.605.255/0001-27 foi vencedora do Processo Licitatório de nº 166/2018 na modalidade de Concorrência nº 10/2018 SEIMURB e firmou contrato nº 262/2018 com a Prefeitura de Mossoró/RN, em vigência, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para realizar obra de REFORMA E MANUTENÇÃO DA PRAÇA VIGÁRIO ANTÔNIO JOAQUIM, localizada a Av. Dix Sept-Rosado, Centro, nesta cidade, cujos principais serviços contratados foram instalações elétricas, revestimentos, pintura, paisagismo e alguns serviços complementares. Identificamos que a firma supramencionada iniciou os serviços contratados a partir da emissão da Ordem de Serviço nº 591/2018 em 03/09/2018 e que a entrega da presente obra se deu no mês de novembro de 2019. Ocorre que a equipe técnica de recebimento de obras compareceu ao local e identificou diversas incompatibilidades na execução dos serviços em desacordo com o Projeto Básico licitado e as diretrizes determinadas e praticadas pelo município de Mossoró, bem como a inexecução de alguns itens previstos em contrato.

Assim, na data de 20/11/2019, foi apresentado à empresa contratada um check list (segue em anexo) identificando, de maneira didática, os serviços reprovados após vistoria realizada pelo órgão contratante, bem como orientando a maneira de realizar a restauração do serviço, onde o mesmo se comprometeu a proceder com as devidas correções. No entanto, os serviços executados, mesmo após o retrabalho, continuam condenados pelo fiscal, visto que não foram realizados a contento, estando em total discordância com as especificações emitidas pela fiscalização. Até que a Empresa realize reparo de maneira adequada e em conformidade com a diretrizes indicadas pelo setor técnico desta Secretaria, os serviços não recebidos também não serão pagos. Tentamos por diversas vezes entrar em contato com os representantes da Empresa através de telefones e endereços eletrônicos, mas não obtivemos sucesso em nenhuma delas.

Isto posto, resta NOTIFICADA a empresa VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ (MF) 07.605.255/0001-27, para que em 24 (vinte e quatro) horas dê início a execução de reparos e serviços necessários em acordo com as diretrizes orientadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos com relação a REFORMA E MANUTENÇÃO DA PRAÇA VIGÁRIO ANTÔNIO JOAQUIM, sob pena de rescisão contratual imediata e abertura de processo administrativo objetivando apurar prejuízos ao município, no tocante ao erário público e descumprimento de contrato. Dentre os serviços a serem reparados, destacam-se: revestimento de granito tipo vermelho ventura, núcleo de sustentação de luminárias dos postes principais da iluminação da praça, fornecimento e instalação de postes ornamentais tipo Viena e também a limpeza adequada do piso cerâmico aplicado em toda a praça. Mossoró/RN, 28 de julho de 2020.

RENAN ALVES PINTO
Diretor de Unidade de Engenharia
Matrícula 509113-6

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA nº 09 de 31 de Agosto de 2020.

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de Abril de 2017, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação; RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal e Gestor de contrato para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal: Jocimar Joaquim Silva Júnior - CPF n.º 074.513.494-70 - Matrícula: 510678-8
Gestor: Liana Carlos Lacerda - CPF nº 222.233.394-68 - Mat. 509318-0

Nº do Processo: 1352/2020
Modalidade: DISPENSA POR CONTRATAÇÃO DIRETA (Baixo Valor)

Objeto: Fiscalização e Gestão de contrato de serviço de profissional Historiador, para elaboração de projeto de sinalização Cultural, para atender as necessidades de Acessibilidade e soluções de melhoria de informações culturais dos Equipamentos Culturais da Secretaria de Cultura.

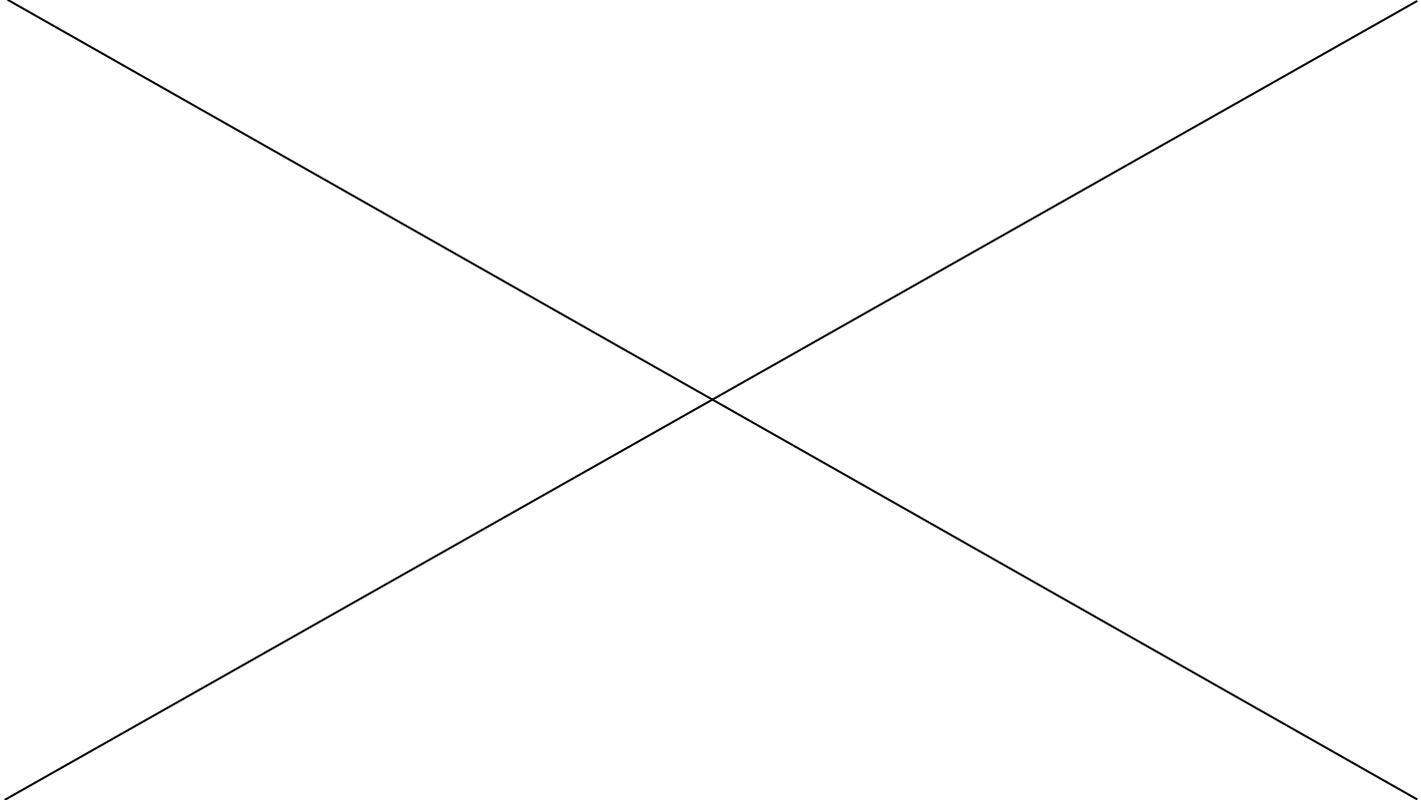
Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da

Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;
III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;
V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;
VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;
VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;
VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;
Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gestão e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Isaura Amélia de Sousa Rosado
Secretária Municipal de Cultura



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR